



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.378, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre aprovação do horário de funcionamento e plantão dos estabelecimentos, e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, dentro do território municipal de Icém, a saber:

I - Estabelecimentos Comerciais

- a) - Armazéns de Secos e Molhados:
das 05:00 às 20:00 horas
- b) - Bares e Lanchonetes:
das 05:00 às Zero hora
- c) - Bar/Mercearia e Bar/Empório:
das 05:00 às 22:00 horas
- d) - Farmácias e Drogarias:
das 08:00 às 20:00 horas
- e) - Supermercados;
das 08:00 às 20:00 horas
- f) - Padarias e Confeitarias:
das 05:00 às 22:00 horas
- g) - Lojas, Bazares e Livrarias:
das 08:00 às 20:00 horas



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 45.726.742/0001-37

- h) - Empórios e Mercenarias:
das 05:00 às 20:00 horas
- i) - Açougues:
das 06:00 às 20:00 horas
- j) - Bancas de Legumes, Frutas e Hortaliças:
das 08:00 às 20:00 horas
- k) - Foto:
das 08:00 às 22:00 horas
- l) - Depósitos:
das 08:00 às 20:00 horas
- m) - Motéis, Restaurantes, Hotel e Pensões:
- horário livre -
- n) - Auto-Peças:
das 08:00 às 18:00 horas

II) - Estabelecimentos Industriais:

- 1 - Máquinas de Arroz e Benefícios;
das 08:00 às 18:00 horas
- 2 - Serralherias:
das 08:00 às 18:00 horas
- 3 - Outros:
no horário normal das 08:00 às 18:00 horas

III) - Estabelecimentos de Prestação de Serviços:

- a) - Oficinas Mecânicas de Veículos Automotores e Similares e de Consertos:
das 08:00 às 20:00 horas
- b) - Oficinas de Funilaria e Pintura:
das 08:00 às 18,00 horas



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 45.726.742/0001-37

- c) - Barbeiros e Cabeleireiros:
das 08:00 às 22:00 horas
- d) - Salões de Beleza:
das 08:00 às 22:00 horas
- e) - Consultórios Médicos:
- livre -
- f) - Escritórios de Contabilidade e Despacho:
das 08:00 às 18:00 horas
- g) - Oficinas de Eletrodomésticos:
das 08:00 às 20:00 horas
- h) - Demais Atividades:
das 08:00 às 18:00 horas (horário comercial)

ARTIGO 2º - Todos os estabelecimentos constantes no artigo anterior, poderão funcionar aos **domingos até às 12:00 (doze) horas**, com exceção das seguintes atividades:

- 1ª) - Escritórios de Contabilidade e Despacho - sem expediente
- 2ª) - Bares e Lanchonetes - horário normal
- 3ª) - Bar/Mercearia e Bar/Empório - horário normal
- 4ª) - Farmácias e Drogarias - horário normal
- 5ª) - Oficinas Mecânicas de Veículos Automotores e Similares e de Consertos - sem expediente

ARTIGO 3º - Somente as **Farmácias e Drogarias deverão fazer plantões noturnos, aos Domingos e Feriados**, de acordo com o entendimento das firmas em atividade neste setor, mediante escala de plantão, determinado pelo Chefe do Executivo Municipal, a ser regulamentado por Decreto Municipal.



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 45.726.742/0001-37

ARTIGO 4º - Os estabelecimento bancários terão o seu horário de funcionamento, regulamentado através de Decreto do Executivo, de acordo com as normas do Banco Central.

ARTIGO 5º - Os infratores que não cumprirem a presente Lei, ficarão sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 866, de 22 de dezembro de 1983.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revgadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 24 de dezembro de 1997.


Manoel da Costa Braga
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada em local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


José Pereira
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO